



QUADRO INFORMATIVO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90146/2025
PROCESSO Nº 01-001378/2025 CÓDIGO DA UASG: 930452
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 07/08/2025 ATÉ 14/08/2025 às
08h59.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para fornecimento de infraestrutura para evento Encadear Summit GRU: Negócios em Rede, ER Guarulhos.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR GLOBAL da contratação)

- **A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Planilha anexa ao Termo de Referência das páginas**
 - **LANÇAR no campo Valor Unitário = o valor total dos serviços**
 - **Período De Vigência: 03 (três) meses**
- **Deverá ser apresentado portfólio (fotos) com serviços prestados no mesmo segmento.**

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
 - **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maisa Rezende no e-mail:
maisars@sebraesp.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em organização de eventos para fornecimento de infraestrutura para evento Encadear Summit GRU: Negócios em Rede, ER Guarulhos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Evento Encadear Summit GRU: Negócios em Rede**

- 2.2. O Encadear Summit é um evento de referência nacional, conduzido pelo Sebrae e que tem como objetivo contribuir para melhorar a competitividade, a sustentabilidade, a inovação nos pequenos negócios inseridos ou com potencial inserção nas cadeias de valor das grandes empresas.”

- 2.3. **Público - Alvo:** Dirigentes de grandes empresas (executivos de sustentabilidade / suprimentos / desenvolvimento de produtos e inovação, marketing e distribuição), dirigentes de entidades representativas da média e grande empresa.

- 2.4. O Encadear Summit em Guarulhos será um evento imperdível para quem busca impulsionar o crescimento dos negócios locais e fortalecer a economia regional.

- 2.5. Trata-se de uma estratégia voltada para o fortalecimento do relacionamento do ER Guarulhos com médias e grandes empresas, com foco no Encadeamento Produtivo (cadeia de valor), visando à geração de receita por meio de parcerias e oportunidades de negócios.

2.6. Programação

- 2.6.1. **09h00 – 09h30 | Credenciamento e recepção dos participantes**

- 2.6.2. 09h30 – 10h00 | Abertura oficial do evento

- 2.6.3. 10h00 – 10h15 | Apresentação Institucional – Prefeitura de Guarulhos

- 2.6.4. 10h15 – 10h30 | Painel: Mapeando Guarulhos – Panorama Econômico e Oportunidades

- 2.6.5. 10h30 – 11h00 | Conexões Corporativas – Casos de sucesso e articulações estratégicas

- 2.6.6. 11h00 – 12h00 | **Painel: O impacto das médias e grandes empresas nas cadeias de valor em GRU**

- 2.6.7. **12h00 | Encerramento**

- 2.7. Apoio e orientação dos colegas Krishna Aum (Sebrae Nacional) e José Batista de Souza Neto (UTS – Sebrae SP).

- 2.8. ·Parceria de Danilo Ramalho, diretor executivo do Guarulhos Convention & Visitors Bureau.

- 2.9. ·Apoio institucional do Senac, Sesi, Ciesp, ASEC (Associação dos Empresários de Cumbica), APEG (Associação do Polo Empresarial de Guarulhos).

- 2.10. ·Apoio da Prefeitura de Guarulhos (Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação – secretário Rodrigo Redoschi).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 3.1. Mão-de-obra de 01 técnico de vídeo, das 8 às 12:30.



- 3.2. Mão-de-obra de 01 técnico de som, das 8 às 12:30.
- 3.3. . 01 Rack Amplificador de sinais. (O rack amplificador de sinais é um equipamento que faz o mapeamento da sala e evita que tenha microfonia e interferências, como termos 3 microfones e estaremos bem próximos do aeroporto, ele é fundamental).
- 3.4. 03 Microfones sem fio e sem lapela.
- 3.5. 01 Mesa de Som analógica 08 canais
- 3.6. 02 Caixas de Som 200 watts com tripé
- 3.7. 01 Estrutura boxtruss Q20 para backdrop tamanho 3LX2A.
- 3.8. 01 Backdrop (banner) em Lona vinílica, impressão colorida, tamanho 3LX2A. Arte a ser enviada
- 3.9. 01 Púlpito, em acrílico medindo no mínimo 0,40Lx0,30Px1,00A
- 3.10. 01 Passador de slides USB sem fio.
- 3.11. 01 Projetor 3500
- 3.12. 01 Tela de Projeção 120" com tripé
- 3.13. 01 Palco 3x2x0,40h com acabamento em forração preta e duas escadas frontais
- 3.14. Foto do local



- 4. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
- 4.1. O local para prestação do serviço/entrega será no **Evento Encadear Summit GRU: Negócios em Rede**, que será realizado no dia 08 de setembro de 2025, no São Paulo



Airport Marriott Hotel (Av. Min. Evandro Lins e Silva, 10/100 – Parque Cecap, Guarulhos/SP).

4.2. Data do evento 08/09/2025

4.3. Horário: – Início 09 horas – Término 12:30

4.4. Montagem do evento: 07/09/2025

4.5. O espaço estará disponibilizado o dia todo para a montagem

4.6. A gestora da contratação agendará por e-mail a reunião de alinhamento do evento com a empresa contratada.

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo ferramental necessário para execução do serviço;
- 5.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de EPIs e EPCs necessários para execução dos serviços para todos seus funcionários;
- 5.3. Todo material e mão de obra necessário para execução destes serviços serão de responsabilidade da contratada;
- 5.4. Cabe a CONTRATADA alinhar com o SEBRAE, os dias que serão feitas as entregas de matérias;
- 5.5. Cabe a CONTRATADA conferir todas as medidas in loco, previamente ao início dos serviços.
- 5.6. Cabe a CONTRATADA montar os equipamentos um dia antes do evento, dia 07/09, durante o horário comercial.
- 5.7. Cabe a CONTRATADA substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeito ou falha.
- 5.8. Cabe a CONTRATADA desmontar os equipamentos ao final do evento.
- 5.9. Fazer reunião de Briefing com o contratante antes do evento.
- 5.10. A arte para o banner será enviada posteriormente, alinhado com a contratada o prazo para a confecção.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
 - 6.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;
 - 6.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;
 - 6.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - 6.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.
 - 6.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
 - 6.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 6.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 6.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;
- 6.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 6.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 6.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 6.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 6.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 6.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 6.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 6.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 6.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 6.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
- 6.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
- 6.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:



- 6.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
- 6.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 6.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- 6.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;
- 6.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;
- 6.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;
- 6.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

7. VALOR

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)
- 7.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer OUTRAS OBRIGAÇÕES OU DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.
- 8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.
- 8.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.
- 8.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.
- 8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



- 8.6.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- 8.6.2. EM = Encargos moratórios;
- 8.6.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 8.6.4. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 8.6.5. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 \times TX = \text{PERCENTUAL DA TAXA ANUAL} = 6\%$

9. **DADOS DE FATURAMENTO**

- 9.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
CNPJ: 43.728.245/0027-81 - IE: Isento
Endereço: Avenida Salgado Filho, 1810 – Centro – Guarulhos – SP – 07115-000

10. **GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Erica Fernanda Rodrigues – Fone (11) 2475-6617 - E-mail: ericafr@sebraesp.com.br

11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 11.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.
- 11.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.
- 11.4. interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

12. **DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 12.1. Da Anticorrupção
 - 12.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - 12.1.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
 - 12.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
 - 12.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam



sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Do Código de Ética

13.1.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Da Proteção de Dados

14.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

14.3. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

14.4. 15.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:

- (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo
- (ii) as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
- (iii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e
- (iv) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.5. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

14.6. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

14.7. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

14.8. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



15. **DEMAIS INFORMAÇÕES**

15.1. Condições Gerais - OESC

15.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e no Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigentes.

15.1.2. Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

15.1.3. Rescisão: O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.1.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.3.3. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.1.3.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.1.3.5. Judicial, nos termos da legislação.

15.1.3.6. Alterações: Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.1.3.7. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

15.1.3.8. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15.1.4. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.

15.1.5. Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo SEBRAE e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.

15.1.6. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

15.1.7. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

15.1.8. o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

15.1.9. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do Sebrae e em sistema por este indicado.

15.1.10. . O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário, nem é constituída por: a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados do desligamento, exceto para a previsão contida no § 2º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:				
CNPJ:	IE:			
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande				
Endereço Completo:	Bairro:			
Cidade:	CEP:			
Telefone: (xx)	E-mail:			
Nome completo do representante legal da empresa:				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL GERAL
Mão-de-obra de 01 técnico de vídeo, das 8 às 12:30.	01	sv		
Mão-de-obra de 01 técnico de som das 8 às 12:30.	01	sv		-
Rack Amplificador de sinais. (O rack amplificador de sinais é um equipamento que faz o mapeamento da sala e evita que tenha microfonia e interferências, como teremos 3 microfones e estaremos bem próximos do aeroporto, ele é fundamental).	01	lc		-
Microfones sem fio e sem lapela.	03	lc		-
Mesa de Som analógica 08 canais	01	lc		-
Caixas de Som 200 watts com tripé	02	lc		-
Estrutura boxtruss Q20 para backdrop tamanho 3LX2A.	01	lc		-
Backdrop (banner) em Lona vinílica, impressão colorida, tamanho 3LX2A. Arte a ser enviada	01	lc		
Púlpito, em acrílico medindo no mínimo 0,40Lx0,30Px1,00A	01	lc		
Passador de slides USB sem fio.	01	lc		
Projector 3500	01	lc		
Tela de Projeção 120" com tripé	01	lc		
Palco 3x2x0,40h com acabamento em forração preta e duas escadas frontais	01	lc		